



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: BBD97-DFE83-E54CF



Decisão 03343/2021-6 - 1ª Câmara

Processo: 06384/2019-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CARLOS ROBERTO FEU DE OLIVEIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da “reforma ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA DA SITUAÇÃO DE RESERVA REMUNERADA PARA “REFORMA EX-OFFICIO”** do CABO PM **CARLOS ROBERTO FEU DE OLIVEIRA**, por meio da **PORTARIA N.º 0536/2019**, a partir de **04/02/2019**, com base no **art. 11, caput, c/c Inciso V do art. 12, todos da Lei Complementar 420/2007**, alterada pelas **Leis Complementares nºs 745/2013 e 747/2013**.

O militar encontrava-se em reserva remunerada, sendo reformado “ex-officio” em razão de situação de invalidez, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por junta médica com vigência a partir de 04/02/2019.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 5.595,79**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 043626/2021-4**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 004612/2021-1**, da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 13 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3343/2021-6

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 0536/2019, que transfere o Sr. **CARLOS ROBERTO FEU DE OLIVEIRA** da Reserva Remunerada para Reforma “Ex-Offício”, a partir de **04/02/2019**, com proventos fixados no valor de **R\$ 5.595,79**.

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o transito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 22/10/2021 – 49ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente